



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI 160 de 29 de Outubro de 2001

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a abrir crédito Especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o fim que indica:

O Prefeito Municipal de Farias Brito – Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao orçamento vigente um crédito especial no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para escrituração de Convênios entre o GOVERNO DO ESTADO e este MUNICÍPIO, a título de contrapartida objetivando a construção de 50 poços rasos neste Município destinada ao abastecimento humano e animal e à estruturação de pequenas irrigações através do Projeto Caminhos de Israel da seguinte maneira:

005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13774571.001– CONSTR. DE POÇOS RASOS DE ALUVIÕES
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....R\$ 14.400,00
TOTAL.....R\$ 14.400,00

Art. 2.º - Para fazer face a abertura de crédito do Art. 1.º foram usados recursos apontados no Art. 43 parágrafo 1º item III, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 pela anulação da seguinte dotação.

005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
10573161.022 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMPLATAÇÕES DE HABITAÇÕES POPULARES
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....R\$ 14.400,00
TOTAL.....R\$ 14.400,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 29 de outubro de 2001.

Samuel Linhares Maciel
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO